



PREFEITURA DE
TAUÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, a serem executados IN LOCO nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais prédios pertencentes à Secretaria da Educação do Município de Tauá, em conformidade com as normas vigentes de segurança e prevenção contra incêndios.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A recarga de extintores de incêndio é uma medida necessária e urgente, que proporcionará maior segurança e bem-estar a todos os envolvidos nas atividades escolares e administrativas.

O extintor de incêndio é um equipamento essencial para situações emergenciais de combate a incêndios. Para garantir sua eficácia, é fundamental que a carga seja substituída e que a manutenção de segundo nível seja realizada após o vencimento do prazo de validade, conforme estabelecem as normas vigentes.

O objetivo é assegurar a proteção das pessoas nas diversas dependências das escolas, abrangendo tanto os espaços internos quanto externos, coordenações, diretorias, departamentos e divisões; Espaços pedagógicos e operacionais: salas de aula, secretarias, arquivos e demais áreas vinculadas, existentes ou futuras.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
01	Recarga para extintor de incêndio pó químico abc, 06 kg, embalagem 1.0 unidade.	UND	250	R\$ 118,53	R\$ 29.632,50

4. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

- Tendo em vista que os serviços serão realizados in loco, segue o cronograma de recarga dos extintores de incêndio, com a identificação das Unidades Escolares e dos respectivos locais de prestação dos serviços:

QUANT.	UNIDADES ESCOLARES	LOCAL DE SERVIÇO
1	JOSEFA PEREIRA DE SENA EEIF	DISTRITO DE TRICI 61 KM
2	ADELAIDE COUTINHO DE LOIOLA CEI	DISTRITO SANTA TEREZA 38 KM
3	AMANCIO CORDEIRO JUNIOR EEF	DISTRITO SANTA TEREZA 40 KM
4	JOSUE HONORIO DE ALMEIDA EEF	DISTRITO SANTA TEREZA 42 KM
5	AUREA JATAI MOTA EEI	SEDE
6	AURELIO RODRIGUES DE LOIOLA	SEDE



PREFEITURA DE
TAUÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



	CEI PROF	
7	CENTRO EDUCACIONAL BETESDA DE TAUÁ	SEDE
8	DONDON FEITOSA EEFM	SEDE
9	JOAO FIRMINO DE ARAUJO EEI	SEDE
10	JOAQUIM PIMENTA EEF	SEDE
11	JORGE MASSILON CAVALCANTE EEIF	SEDE
12	JULIO REGO EEF/CEMIT	SEDE
13	MARIA ALEXANDRINO NOGUEIRA MARQUES EEF	SEDE
14	MARIA CELESTE DA COSTA GONCALVES EEI	SEDE
15	MARIA DO LIVRAMENTO BARRETO DA COSTA LEITAO EEF	SEDE
16	MARIA GOMES PROFESSORA - CEI	SEDE
17	MARIA MOTA LIMA EEF	SEDE
18	SEBASTIAO CESAR REGO COMPANHEIRO LEONISTICO EEI	SEDE
19	SOSSEGO DA MAMAE EEI	SEDE
20	TERESA ARAGAO SERRA EEF	SEDE
21	VOVO CLARINDA CEI	SEDE
22	ALMOXARIFADO	SEDE
23	EEI ANA PEDROSA CASTELO	SEDE
24	PRÉDIO SME	SEDE
25	CASA DOS CONSELHOS	SEDE
26	MERENDA ESCOLAR	SEDE
27	CRISTINA LIBERALINA LOIOLA EEF	DISTRITO DE TRICI 44 KM
28	DOMINGOS GOMES DE AGUIAR EEIF	DISTRITO DE TRICI 44 KM
29	FRANCISCA GONCALVES DE AMORIM EEIF	DISTRITO SANTA TEREZA 33 KM
30	ELISEU MENESES DA COSTA EEIF	DISTRITO DE MARREAS 45 KM
31	JESUS MARIA E JOSE EEIF	DISTRITO DE MARREAS 25 KM
32	FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS EEIF	DISTRITO DE MARREAS 24 KM
33	LUIZA MARIA DA SILVA EEF	DISTRITO DE MARREAS 24 KM
34	NEI RAIMUNDO GONÇALVES MAIA	DISTRITO DE MARREAS 15 KM
35	NEI FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA	DISTRITO DE MARREAS 35 KM
36	DESIDERIO DE SOUSA PEDROSA EEIF	DISTRITO INHAMUNS 51 KM
37	JOSE CACULA PEDROSA EEIF	DISTRITO INHAMUNS 46 KM
38	FRANCISCO JULIAO DE SOUSA EEIF	DISTRITO INHAMUNS 50 KM
39	ANA ROSA DO BONFIM	DISTRITO INHAMUNS 37 KM
40	DOMINGAS GOMES DE AGUIAR EEIF	SEDE DISTRITAL 14 KM



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

41	ENEAS ALVES MOTA EEIF	DISTRITO DE MARRUÁS 63 KM
42	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA EEIF	DISTRITO DE MARRUÁS 42 KM
43	FRANCISCO CIRILO DE ARAUJO EEIF	DISTRITO DE MARRUÁS 37 KM
44	PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO EEIF	DISTRITO DE CARRAPATEIRAS 27 KM
45	RAIMUNDO ALVES DE MELO EEIF	DISTRITO DE CARRAPATEIRAS 33 KM
46	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA EEIF	DISTRITO DE CARRAPATEIRAS 50 KM
47	JOSE FERREIRA DE SOUSA EEIF	DISTRITO DE BARRA NOVA 62 KM
48	FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO EEIF	DISTRITO DE BARRA NOVA 53 KM

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade da aquisição dos materiais em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ **29.632,50** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.3. O valor foi obtido após pesquisas realizadas nos seguintes meios: Setor de Compras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se da Contratação de empresa para recarga de extintores de incêndio para as escolas de ensino Infantil, Fundamental e prédios pertencentes à Secretaria da Educação do Município de Tauá, visando maior segurança e bem-estar, a fim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

4.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar as demandas especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Secretaria da Educação está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação,



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, objetivando a contratação do presente objeto.

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias n° Dotação Orçamentária: 12.361.1002.2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; n° 12.365.1002.2.080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches; 12.365.1002.2.081 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola. Fonte: 1540000000; Elemento de Despesas n° 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Sub Elemento n° 28.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2026, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

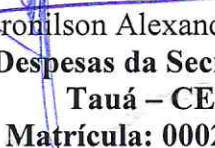
10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO

10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.

10.1.1. Local de Entrega/Prestação: O objeto será efetuado/entregue conforme detalhamento no item 4.0, nas unidades escolares e prédios pertencentes a Secretaria da Educação.

10.1.2. Prazo de Entrega/Execução: 05 (cinco) dias uteis

Tauá/CE, 17 de junho de 2026.


Jose Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Tauá – CE
Matrícula: 0002313